

**Carta de Fiança n. AMB171025160936**

**Data de emissão: 25/10/2017**

**Data de início: 19/10/2017**

**Data de vencimento: 16/02/2018**

**FAVORECIDO/CREDOR: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ - UNIFAP**

**CNPJ: 34.868.257/0001-81**

**VALOR R\$ 75.000,00**

**SETENTA E CINCO MIL REAIS**

Declaração: **ALPHA MERCHANT BANK INVESTMENT E PARTICIPAÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.402.543/0001-59, com sede à rua Lydia Ferrari Magnoli nº 108/ 2º andar - Sala 210 / bairro Jd. Avelino, na cidade de São Paulo/Capital, abaixo assinados, declara assumir total responsabilidade como fiador, com amparo jurídico/legal e em conformidade com a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Arts. 818 a 829, e em consonância com os objetivos sociais, da empresa **CM DE OLIVEIRA & CIA LTDA. ME, CNPJ: 84.417.377/0001-30** estabelecida à **Av. Carlos Lins Cortes, nº 1145 - - Infraero II - Macapá - AP**, na qual figura como afiançado, até o limite máximo contratado, **R\$ 75.000,00 - (SETENTA E CINCO MIL REAIS)**.

**Objeto da Fiança: Garantir única e exclusivamente A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS CAMPUS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA-UNIFAP , CAMPUS MARCA ZERO (MUNICÍPIO DE MACAPA-AP), CAMPUS SANTANA (MUNICÍPIO DE SANTANA-AP) CAMPUS BINACIONAL (MUNICÍPIO DE OIAPOQUE-AP), CAMPUS MAZAGÃO (MUNICÍPIO DE MAZAGÃO-AP) CAMPUS AMAPÁ (MUNICÍPIO DE AMAPA-AP, CAMPUS LARANJAL DO JARI (MUNICÍPIO DE LARANJAL DO ARI-AP), CAMPUS TARTARUGALZINHO (MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO-AP) E CAMPUS CALÇOENE (MUNICÍPIO DE DE CALÇOENE-AP CONFORME CONTRATO Nº 010/2017.**

Esta fiança é concedida de forma proporcional ao seu prazo e sua validade está concordada conforme **CONTRATO Nº 010/2017.**, no período de **19/10/2017 à 16/02/2018**, "Pro rata tempore" ficando acertado que as partes deverão no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o vencimento de qualquer obrigação não cumprida e até o prazo de validade acima fixada exigir do ALPHA MERCHANT BANK INVESTMENT E PARTICIPAÇÕES S/A, por meio de notificação escrita, os danos causados e devidamente comprovados documentalmente e de forma proporcional, a obrigação que lhe caiba no âmbito e por efeito da presente fiança, e que se assim não ocorrer, ficará o fiador desonerado da obrigação assumida por este documento, assim como na existência de pendências financeiras do segurado para com o tomador. Esta fiança não cobre indenizações referentes a cláusulas trabalhistas, previdenciárias e multas. Após a data final, sua eficácia jurídica expirar-se-á de pleno direito, ficando o ALPHA MERCHANT BANK INVESTMENT E PARTICIPAÇÕES S/A exonerado de qualquer responsabilidade. O fiador, recebendo a comunicação para honrar esta fiança, efetuará o pagamento do valor devido no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas seguintes a excussão dos bens da afiançada. Essa carta fiança não cobre ocorrência e nenhuma expectativa de sinistro anterior a sua data de emissão.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatários: SANDRO ROMANO DEOLINDO - n.º de Série do Certificado: 4B2D685130F158DA / O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art. 1º - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônica seguras.



Assinado digitalmente por  
**Sandro Romano Deolindo**  
sandrromano@alphabank.com.br

válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓



Contrato Assinado Digitalmente  
www.Comprova.com

Código de segurança

